



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 084

Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2014

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria da Deputada **Rejane Dias** que:

"Dispõe sobre a criação das Delegacias Regionais e Especializadas de Segurança e Proteção ao Idoso no Estado do Piauí e dá outras providências."

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.001140/14
Senha: 3A2BA28

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO CAB. DO GOVERNADOR
RECIBO: 20 / 02 / 14
Chahits



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

INDICATIVO Nº 27 DE DE DE 2013

Dispõe sobre a criação das Delegacias Regionais e Especializadas de Segurança e Proteção ao Idoso no Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas Delegacias Regionais e Especializadas de Segurança e Proteção ao Idoso no Estado do Piauí.

Parágrafo único. As Delegacias, ora criadas, serão implantadas nos Municípios de Parnaíba, Floriano, Picos, Bom Jesus.

Art. 2º As Delegacias serão vinculadas à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º As atribuições e competências das Delegacias Regionais e Especializadas serão definidas pela Secretaria da Segurança Pública e do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 10 de dezembro de 2013.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

Dep. **HELIO ISAÍAS**

2º Secretário

